



**RESOLUÇÃO Nº 670/2017**

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 70 DO RICMIM  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e PROMULGA a seguinte:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 70** - O autor poderá solicitar, em qualquer fase a retirada de sua proposição.

**§ 1º** Se a matéria ainda não recebeu parecer de Comissão, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.

**§ 2º** Se a matéria já recebeu parecer favorável de Comissão ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete à decisão.

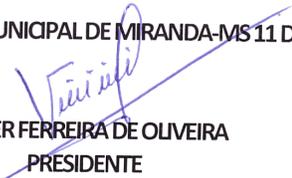
**§ 3º** As proposições e requerimentos que forem retirados pelo seu Autor só poderão ser renovados em outra sessão legislativa, salvo se forem reapresentadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS 11 DE MAIO DE 2017.

  
VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



**O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO**